



Alienação Parental: conceito e indicadores legais para sua identificação

Jorge Trindade[\[1\]](#)

Fernanda Molinari[\[2\]](#)

1. *Alienação Parental: Coparentalidade Maligna*

Neste último par de anos, talvez nenhum tema tenha sido tão divulgado, em diferentes áreas, quanto à Alienação Parental. Pela perspectiva legal, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (*Artigo 2º da Lei 12.318/2010*).

Para nós, a Alienação Parental consiste em *programar* uma criança para *odiar, sem motivo*, um de seus genitores até que a própria criança ingresse na trajetória de desconstrução desse genitor (Trindade, Jorge. *Manual de Psicologia Jurídica para operadores do Direito*. 6ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012).

Recentemente, o DSM-V (Manual de Classificação Internacional de Enfermidades Mentais. *American Psychiatric Association*), conceituou a Alienação Parental, nos seguintes termos: “A condição psicológica particular de uma criança (cujos pais em geral encontram-se imersos em um processo de separação bastante conflitivo) a qual se alia decididamente a um dos progenitores (o progenitor preferido) e rejeita a relação com outro (o progenitor alienado) sem nenhum motivo legítimo”.

No espectro desses três conceitos, gostaríamos de convidá-los a refletir sobre a denominação cunhada por Trindade (2013) ao referir-se à Alienação Parental como **Coparentalidade Maligna**.

COPARENTALIDADE MALIGNA: A Alienação Parental é uma morte construída, uma representação simbólica do ódio. O alienador utiliza a criança como instrumento de ataque e desconstrução do outro, o alienado.

A par disso, autores portugueses já vêm trabalhando com a ideia de Coparentalidade de Sabotagem, por parte do alienador, para desconstruir o vínculo da criança com o genitor alienado. A sabotagem, nesse contexto, pode ser compreendida como o ato de “impedir” ou “dificultar” a manutenção de vínculos parentais, semelhante ao que, em língua inglesa, denomina-se *Gatekeeper Parent*.

Coerente com a ideia de Coparentalidade Maligna, a criança resulta incapaz de habilidades identificatórias, uma vez que está submetida a um discurso maligno que, ao fim e ao cabo, remete sempre à desconstrução do outro.

É relevante ressaltar que as crianças tendem a reproduzir os padrões básicos de comunicação que os adultos utilizam entre si. Se inseridas em um ambiente de agressão, chantagens e ameaças, elas reeditam esses comportamentos.

O conflito de lealdade, por sua vez, configura para a criança a condição de que, quando ela estiver bem com um dos pais, o outro estará se sentindo com raiva e traído pela sua escolha, o que, muitas vezes, favorece uma situação de dependência e submissão ao genitor alienador.

São muitos os prejuízos ocasionados pela Alienação Parental, que precisa ser identificada o mais rápido possível. Somente assim será dado à criança o direito de um adequado desenvolvimento emocional, social, comportamental e cognitivo.

2. A Escala de Indicadores Legais de Alienação Parental

Antes desconhecida, uma vez nomeada e bem definida, parece que cada vez mais se constata a existência de danos causados aos filhos em virtude da Alienação Parental, que necessita ser tecnicamente identificada por todos os personagens envolvidos no processo de guarda de filhos, aos quais cabe a tarefa de minimizar as consequências decorrentes desse fenômeno (TRINDADE, 2013).

Um dos fatores principais para lidarmos com a Alienação Parental é identificarmos a sua ocorrência, de preferência o mais cedo possível, para mudarmos os seus contextos.

Em razão dessa necessidade foi desenvolvida uma ferramenta capaz de identificar a existência, ou não, de comportamentos indicadores de Alienação Parental, e também medir a sua intensidade. Esta ferramenta é a **Escala de Indicadores Legais de Alienação Parental**.

A Escala de Indicadores Legais de Alienação Parental é uma ferramenta composta por um questionário digital de auto-resposta, que tem como objetivo mensurar a presença dos fatores de Alienação Parental, previstos na Lei nº 12.318/2010, para fins de conhecimento pessoal e científico.

Com esta definição clara gerada pela Escala, será mais fácil a identificação e encaminhamento resolutivo da Alienação Parental.

Toda e qualquer pessoa pode acessar esta ferramenta, de uso público, através do site www.escaladealienacaoparental.com, responder o seu questionário e ter acesso a uma série de informações sobre este comportamento.

Saber identificar é um dos primeiros passos para prevenir a Alienação Parental. Resta-nos, pois, expressar nosso desejo de que, ao identificar a Alienação Parental, seja também possível desvelar as máscaras que ela engendra.

Resta-nos, pois, expressar nosso desejo de que, ao identificar a Alienação Parental, seja também possível desvelar as máscaras que ela engendra.

[1] Pós-doutorado em Psicologia Forense. Livre docente em Psicologia Jurídica. Doutor (*PhD*) em Psicologia Clínica. Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Técnica de Lisboa. Especialista em Psicologia Jurídica. Graduado em Direito e Psicologia. Professor Titular na Universidade Luterana do Brasil. Presidente da Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica. Diretor do Rio Grande do Sul da ABCF e Diretor do IBDFAM/RS.

[2] Advogada. Doutoranda em Psicologia Jurídica pela Universidade Fernando Pessoa (Portugal). Especialista em Direito de Família pela PUC/RS. MBA em Direito Civil e Processo Civil pela FGV. Mediadora de Conflitos. Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica. Diretora do Rio Grande do Sul da ABCF e Diretora do IBDFAM/RS.

AGORA É OFICIAL, A ESCALA DE ALIENAÇÃO PARENTAL ESTÁ NO AR.
ACESSE E CONHEÇA A FERRAMENTA QUE PODE AUXILIAR MUITAS PESSOAS.



WWW.ESCALADEALIENACAO.PARENTAL.COM

ESCALA DE
ALIENAÇÃO PARENTAL



O que é Alienação Parental?

“É um processo que consiste em programar uma criança ou adolescente para, sem motivo, odiar o pai ou a mãe, até o ponto de que a própria criança ou adolescente ingressa nessa falsa trajetória de desconstrução do outro.” TRINDADE, Jorge. Manual de Psicologia Jurídica para operadores do Direito. 6ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

De acordo com o Artigo 2º da Lei 12.318/2010:

“Considera-se ato de Alienação Parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós, ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para que repudie o genitor ou cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”.

A Escala de Indicadores Legais de Alienação Parental constitui um questionário digital, apresentado sob a forma de Escala, que se destina a auxiliar na identificação da presença ou ausência de Alienação Parental.

Objetivo: Mensurar de forma objetiva a presença dos fatores de Alienação Parental, previstos na Lei nº 12.318/2010, para fins de conhecimento pessoal e científico.

Quem somos?

O Instituto Prof. Jorge Trindade atua, há mais de 15 anos, prestando serviços nas áreas Clínica e Forense, sob a forma de consultoria e assistência técnica. Respalhado na confiabilidade e especialização dos seus profissionais, que valorizam a multidisciplinaridade e detém vivência na área da Forense, asseguram eficiência aos serviços prestados.

A equipe multidisciplinar do Instituto Prof. Jorge Trindade, idealizadora e desenvolvedora do modelo das Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental, é formada pelos profissionais Jorge Trindade, Elise Karam Trindade e Fernanda Molinari.

Acesso o site: www.escaladealienacaoparental.com

Ler mais: <http://revistaalienacaoparental.webnode.pt/news/escala-de-aliena%c3%a7%c3%a3o-parental/>

Crie o seu website grátis: <http://www.webnode.pt>